



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

EXTRATO DE ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2022.

Data: 17/10/2022

Horário: 11h33min

Local: Sala da Procuradoria-Geral de Justiça, no 2º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

Convocados extraordinariamente por meio do Edital de Convocação nº 012, de 06 de outubro de 2022, nos termos do art. 9º, inciso III do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, este Conselho Superior reuniu-se extraordinariamente. Estiveram presentes à sessão: a Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Janaína Carneiro Costa, que presidiu a sessão; o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Dr. Alessandro Tramujas Assad, e os Excelentíssimos Conselheiros, Dr. Fábio Bastos Stica e Dra. Roselis de Sousa.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública, pelo E. Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão extraordinária, arquivada em pasta própria, o que segue:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 3ª Sessão Extraordinária – realizada em 05SET2022.

Deliberação: Dispensada a leitura, o E. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, aprovou a Ata.

2. ATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA:

2.1. SEI Nº 0009937/2022-11

Deliberação: O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público referendou a Portaria nº 0561669 – PGJ, de 08 de setembro de 2022.

4. PROCEDIMENTOS DE APRECIÇÃO DA IDONEIDADE E CAPACIDADE DE CANDIDATOS APROVADO PARA VAGAS DE ESTÁGIO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA:

4.1. SEI nº 0010254/2022-06

Origem: Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

Assunto: Análise da documentação de 05 candidatos selecionados no I Processo Seletivo para preenchimento de vagas do estágio extracurricular de nível superior de diversas áreas do Ministério Público do Estado de Roraima.

Deliberação: Após analisar a documentação, o Egrégio Conselho Superior do Ministério aprovou a idoneidade e a capacidade dos 05 candidatos selecionados no I Processo Seletivo para preenchimento de vagas do estágio extracurricular de nível superior de diversas áreas do Ministério Público do Estado de Roraima, a saber: Área: Administração – Náзара Andréia Saraiva – SEI nº 0010097/2022-21; Área: Pedagogia – Adriana Vieira Andrade – SEI nº 0010092/2022-06; Eloize Mariana de Andrade – SEI nº 0010096/2022-86; Nataly Sarai Benitez Rondon – SEI nº 0010094/2022-97; Área: Tecnologia Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Isaias Cezar Filho – SEI nº 0010163/2022-62.

4.2. SEI nº 0009617/2022-52

Origem: Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

Assunto: Análise da documentação de 26 candidatos selecionados nos Processos Seletivos para estagiários de nível médio para atender as Promotorias de Justiça do interior.

Deliberação: Após analisar a documentação, o Egrégio Conselho Superior do Ministério aprovou a idoneidade e a capacidade dos 26 candidatos selecionados nos Processos Seletivos para estagiários de nível médio para atender as Promotorias de Justiça do interior, a saber:

4.2.1. Promotoria de Justiça de Pacaraima

Candidatos: Maria Eugenia Da Silva Parucho – SEI Nº 0009054/2022-01; Kaylane Karoline dos Santos Rosa – SEI Nº 0009056/2022-91; Albert Guilherme Macedo Xavier De Souza – SEI Nº 0009060/2022-50; Liah Victória Costa Salvador – SEI Nº 0009061/2022-02; Lissandra Souza Bezzerá – SEI Nº 0009062/2022-49; Skarlet Yuliet Hernandez Picos – SEI Nº 0009063/2022-93.

4.2.2. Promotoria de justiça de São Luiz do Anauá

Candidatos: Giovanna Sequeiros Viana – SEI Nº 0008974/2022-01; Hellen Safira da Silva Sousa – SEI Nº 0008981/2022-03.

4.2.3. Promotoria de Justiça de Caracaráí

Candidatos: Paloma Stephany dos Santos London – SEI Nº 0008841/2022-27; Adrya Valeska Carvalho Bastos – SEI Nº 0008958/2022-19; Hallyson Perez Macedo – SEI Nº 0008959/2022-55; Maria Eduarda dos Santos Reis – SEI Nº 0009047/2022-09; Altacir José de Lima Neto – SEI Nº 0008837/2022-69

4.2.4. Promotoria de Justiça de Bonfim

Candidatas: Rita Arlene Douglas Aluísio – SEI Nº 0008762/2022-16; Sarah Peres Baia de Oliveira – SEI Nº 0008764/2022-13.

4.2.5. Promotoria de Justiça de Rorainópolis

Candidatos: Rafael Vieira Lima – SEI Nº 0008865/2022-86; Antônio Davi Maia Rufino – SEI Nº 0008861/2022-06; Ana Caroline Lopes Amorim – SEI Nº 0008864/2022-31.

4.2.6. Promotoria de Justiça de Mucajaí

Candidatos: Júlia Helmann Santos – SEI Nº 0009174/2022-08; Lucas Souza Veloso – SEI Nº 0009175/2022-44; Ayra Karoline de Sousa Eloy – SEI Nº 0009170/2022-11; Kayla Eduarda Paiva da Silva – SEI Nº 0009173/2022-55; Thayna Sibelly Santos Macêdo – SEI Nº 0009169/2022-97.

4.2.7. Promotoria de Justiça de Alto Alegre

Candidatos: Luan Roosevelt Figueredo Moura – SEI Nº 0008964/2022-68; Guilherme Silva Quaresma – SEI Nº 0008970/2022-15; Adrya Rhananda Nascimento Moura – SEI Nº 0008967/2022-00.

5. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS:

5.1. COMUNICAÇÕES:

5.1.1. PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS:

Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde

Promovente: Dr. Igor Naves Belchior da Costa



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

5.1.1.1. INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2020 – SIMP 000068-132/2021

SEI nº 0010526/2022-60

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

5.1.1.2. INQUÉRITO CIVIL Nº 033/2019 – SIMP 000063-132/2021

SEI nº 0010526/2022-60

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

5.1.1.3. INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2019 – SIMP 000058-132/2021

SEI nº 0010526/2022-60

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

5.1.1.4. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 010/2022 – SIMP 000024-132/2022

SEI nº 0010526/2022-60

Deliberação: Ciente o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

5.1.1.5. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 011/2022 – SIMP 000025-132/2022

SEI nº 0010526/2022-60

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

5.1.1.6. INQUÉRITO CIVIL Nº 018/2019/PROSAUDE/MP/RR – SIMP 000056-132/2021

SEI nº 0009983/2022-10.

Deliberação: Ciente o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

5.1.1.7. INQUÉRITO CIVIL Nº 012/2019/PROSAUDE/MP/RR – SIMP 000055-132/2021

SEI nº 0009983/2022-10.

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

5.1.2. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação - Pro-DIE

Promovente: Dr. Lincoln Zaniolo

5.1.2.1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022/Pro-DIE/MPPRR – SIMP 000113-135/2021

SEI nº 0010965/2022-72

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

5.1.2.2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021/Pro-DIE/MPPRR – SIMP 000041-135/2021

SEI nº 0011684/2022-37

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

5.1.2.3. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022/Pro-DIE/MPPRR – SIMP 000139-135/2022

SEI nº 0011689/2022-60

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

5.1.2.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022/Pro-DIE/MPPRR – SIMP 000081-135/2022



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

SEI nº 0010400/2022-95.

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

5.2. DELIBERAÇÕES EM PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS:

Da relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Fábio Bastos Stica:

SEI nº 0012006/2022-91

5.2.1. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 039/2019/CARACARAÍ – SIMP Nº 000065-020/2020

Assunto: 9596 - Prestação de Serviços - Espécies de Contratos.

Objeto: Apurar possíveis irregularidades praticadas pela Empresa Cavalca no Município de Caracarái.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL COM VISTAS A RESOLVER PROBLEMAS NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE ATERRAMENTO E ASFALTAMENTO DA BR-432, PELA EMPRESA CAVALCA – RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR MORADOR, NOTICIANDO IRREGULARIDADES NA ALTURA DE UM CABO DE ALTA TENSÃO, BEM COMO NA RAMPA DE ACESSO DA PROPRIEDADE À ESTRADA – ATUAÇÃO RESOLUTIVA MINISTERIAL QUE OBTVEU A SOLUÇÃO DE AMBAS AS SITUAÇÕES – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.2. INQUÉRITO CIVIL N.º 001/2020/SÃO LUIZ – SIMP Nº 000051-060/2020

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Atos Administrativos – Improbidade Administrativa – Dano ao erário (10012).

Objeto: Apurar prática de improbidade administrativa consistente em dano ao erário pelo Sr. James Moreira Batista, na obra/reforma da Feira Municipal de São Luiz / RR, ocorrida na sua gestão de 2009/2012.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE POSSÍVEL IMPROBIDADE, COM DANO AO ERÁRIO, NA REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ, OCORRIDA SUPOSTAMENTE ENTRE 2009 E 2012 – PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL AÇÃO OBJETIVANDO A APLICAÇÃO DE SANÇÕES A CONDUTAS EVENTUALMENTE ÍMPROBAS – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS DE DANO AO ERÁRIO – POSSIBILIDADE DE REABERTURA DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO EM CASO DE SURGIMENTO DE NOVOS ELEMENTOS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.3. INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2019/SÃO LUIZ – SIMP Nº 000053-060/2020

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Serviços – Saúde.

Objeto: Apurar o desaparecimento (ou inexistência) dos processos de despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São João da Baliza-RR, referentes ao ano de 2012.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR O DESAPARECIMENTO (OU INEXISTÊNCIA) DE PROCESSOS DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA PROPOSITURA



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – SUPOSTAS IRREGULARIDADES OU ATO ÍMPROBO PRATICADOS EM 2012 – FATOS ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO DAS EVENTUAIS SANÇÕES – POSSIBILIDADE DE REABERTURA DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO NO CASO DE SURGIMENTO DE NOVOS ELEMENTOS – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Da relatoria da Excelentíssima Conselheira Dra. Roselis de Sousa:
SEI nº 0011913/2022-13 e 0007922/2022-18

5.2.4. INQUÉRITO CIVIL Nº 028/2019 – PROMOTORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - SIMP Nº 000005-127/2021.

ORIGEM: NF Nº 090/2019/PDPP/MP/RR (Termo de declarações de Joanes de Oliveira Abreu, de 25/04/2019).

ASSUNTO: Apurar possível ato de improbidade administrativa no âmbito do ITERAIMA consistente no favorecimento de pessoas que supostamente praticam crimes contra ordem tributária. PROMOVENTE: Dr. João Xavier Paixão.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO ITERAIMA, CONSISTENTE EM FAVORECIMENTO DE PESSOAS QUE SUPOSTAMENTE PRATICAM CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA. PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO E EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE ÁREA RURAL. REGULARIDADE DO PROCESSO PERANTE O ITERAIMA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.5. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 006/2022 – PROMOTORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - SIMP Nº 000018-011/2022.

ORIGEM NF Nº 018/2022/PDPP/MP/RR (E-Mail encaminhado ao MPERR pelo representante da pessoa jurídica VK Consultoria e Assessoria LTDA, aos 27/01/2022).

ASSUNTO: Apurar possível nulidade da Tomada de Preço nº 001/2022- CPL/PMC, decorrente da inserção ilegal de cláusula editalícia restritiva, consistente na exigência de profissional de engenharia credenciado junto ao CONFEA/CREA e de acervo técnico, diante de serviço sem complexidade.

PROMOVENTE: Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOTORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. APURAR POSSÍVEL NULIDADE DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022–CPL/PMC. LICITAÇÃO. NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA CUMPRIDA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

5.2.6. INQUÉRITO CIVIL Nº 0013/2021 – PROMOTORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – SIMP Nº 000021-125/2021.

ORIGEM: Desdobramento da Operação Pulitzer I e II.

ASSUNTO: Apurar a regularidade da cessão de policiais militares à Assembleia Legislativa do Estado de Roraima para o desempenho de funções diversas do policiamento ostensivo e preservação da ordem pública.

PROMOVENTE: Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza.

Ementa: inquérito civil. PROMOTORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. PARA APURAR SUPOSTA REGULARIDADE DA CESSÃO DOS POLICIAIS MILITARES À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES DIVERSAS DO POLICIAMENTO OSTENSIVO DA ORDEM PÚBLICA. LEGISLAÇÃO VIGENTE SUPOSTAMENTE ADMITE A LIVRE NOMEAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES NA CASA LEGISLATIVA. AUSÊNCIA DE ILICITUDE. LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2004 ADMITE A ESTRUTURA DA CORPORAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.7. RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO Nº 000062-011/2021 – PROMOTORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – SIMP Nº 000062-011/2021.

ORIGEM: NF Nº 000062-011/2021 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO/MP/RR.

ASSUNTO: Recurso interposto pelo representante da empresa DIOGO PASINI – EIRELI em face da decisão que determinou o arquivamento da Notícia de Fato nº 000062-011/2021. PROMOVENTE: Dr. João Xavier Paixão.

Ementa: notícia de fato. PROMOTORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021-SESAU. VÍCIO EM PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE. PREGÃO REVOGADO. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.8. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 033/2020 – PROMOTORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – SIMP Nº 000131-011/2020.

ORIGEM: Notícia de fato.

ASSUNTO: Apurar possível irregularidade no ato administrativo por meio do qual foi concedida a promoção do Policial Militar Clóvis Romero Magalhães Souza por ato de bravura. PROMOVENTE: Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOTORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO ATO ADMINISTRATIVO POR MEIO DO QUAL FOI CONCEDIDA A PROMOÇÃO DO POLICIAL MILITAR CLÓVIS ROMERO MAGALHÃES POR ATO DE BRAVURA. ANULADO PELO DECRETO Nº 32.795-E. NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA INTEGRALMENTE ATENDIDA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.9. INQUÉRITO CIVIL Nº 019/2018 – PROMOTORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – SIMP Nº 000171-011/2020.

ORIGEM: NF Nº 016/2018/PDPP/MP/RR (Decisão Cautelar e Relatório de Análise Preliminar nº 1/2018 encaminhados pelo TCE/RR em janeiro de 2018, proferidos nos autos de Denúncia formulada em face do Instituto de Terras e Colonização de Roraima).

ASSUNTO: Apurar eventuais irregularidades no possível direcionamento da Concorrência Pública nº 001/2017, consistente no direcionamento do certame em favor da empresa vencedora.

PROMOVENTE: Dr. João Xavier Paixão.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO POSSÍVEL DIRECIONAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017. LICITAÇÃO. ITERAIMA. IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DOLO, DANO AO ERÁRIO E/OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. ENTENDIMENTO FIRMADO PELO STF POR OCASIÃO DO RECENTE JULGAMENTO SOBRE A POSSIBILIDADE E LIMITES DA RETROATIVIDADE DA Lei Nº 14.230/2021 QUE REVOGOU AS MODALIDADES CULPOSAS EM MATÉRIA DE IMPROBIDADE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.10. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE – SIMP Nº 000045 – 139/2022.

ORIGEM: Notícia de fato.

ASSUNTO: Apurar a notícia de liberação pela FEMARH relacionadas sobre a destinação de produtos e instrumentos da prática de infração ambiental.

PROMOVENTE: Dr. Zedequias de Oliveira Júnior.

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PA. AVERIGUAR A DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS E INSTRUMENTOS NA PRÁTICA DE INFRAÇÃO AMBIENTAL. AQUELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA EXPEDIU A RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL, EM QUE SE PROPÔS A ADEQUAÇÃO DOS TRABALHOS PARA A CORRETA DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS E INSTRUMENTOS DA PRÁTICA DE INFRAÇÃO AMBIENTAL. CONFORME DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS, A FEMARH, VEM CUMPRINDO TODAS AS DELIBERAÇÕES ELENCADAS NA RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.11. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 015/2021 – PROSAUDE – SIMP Nº 000025-132/2021.

ORIGEM: Notícia de Fato.

ASSUNTO: Verificar possível dificuldade da senhora Maria da Conceição Araújo, em realizar cirurgia de Colecistectomia.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

PROMOVENTE: Dr. Igor Naves Belchior da Costa.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROSAUDE. VERIFICAR POSSÍVEL DIFICULDADE DA CIRURGIA DE COLECISTECTOMIA. PROCEDIMENTO REALIZADO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.12. INQUÉRITO CIVIL Nº 050/2019 – PROSAUDE – SIMP Nº 000048-132/2021. ORIGEM: NF Nº 094/2019 PROSAUDE (Reclamação de 11/06/2019).

ASSUNTO: Verificar possível falta de oferta de consulta com Neurocirurgião na Clínica Médica Especializada Coronel Mota e exame de Eletroencefalografia na rede estadual de saúde. PROMOVENTE Dr. Igor Naves Belchior da Costa.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE DEFESA DA SAÚDE. VERIFICAR POSSÍVEL FALTA DE OFERTA DE CONSULTA COM NEUROCIRURGIÃO NA CLÍNICA MÉDICA CORONEL MOTA E EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA NA REDE ESTADUAL DE SAÚDE. REGULARIDADE DOS SERVIÇOS COMPROVADA. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.13. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 004/2022 – PROSAUDE – SIMP Nº 000052-132/2021.

ORIGEM: NF Nº 0381344/2021 PROSAUDE (Reclamação anônima de julho de 2021). ASSUNTO: Verificar possível falta de material cirúrgico para a realização de cesarianas no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré.

PROMOVENTE: Dr. Igor Naves Belchior da Costa.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOTORIA DE DEFESA DA SAÚDE. VERIFICAR POSSÍVEL FALTA DE MATERIAL CIRÚRGICO PARA REALIZAÇÃO DE CESARIANAS NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ. CARÊNCIA DE INSUMOS NA REDE PÚBLICA. REGULARIDADE DOS INSUMOS COMPROVADA. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.14. INQUÉRITO CIVIL Nº 015/2017 - PROSAUDE – SIMP Nº 000053-003/2020. ORIGEM: Notícia de fato.

ASSUNTO: Verificar possíveis irregularidades no funcionamento do MAFIR.

PROMOVENTE: Dra. Jeanne Sampaio.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROSAUDE. VERIFICAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DO MAFIR. LOCAL FECHADO DEFINITIVAMENTE, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ MAIS QUE SE DISCUTIR AS IRREGULARIDADES APONTADAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.15. INQUÉRITO CIVIL Nº 010/2019 - PROSAUDE – SIMP Nº 000054-132/2021.

ORIGEM: Notícia de fato.

ASSUNTO: Verificar possível irregularidades de duas instituições que fazem parte do Conselho Estadual de Saúde.

PROMOVENTE: Dr. Igor Naves Belchior da Costa.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROSAUDE. VERIFICAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE DE DUAS INSTITUIÇÕES QUE FAZEM PARTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE. AS REFERIDAS INSTITUIÇÕES ESTAVAM EM DESACORDO COM O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE. SENDO SUBSTITUÍDAS PELA ECOVIDA E ASSOCIAÇÃO DO CRUVIANA. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.16. INQUÉRITO CIVIL Nº 032/2019 - PROSAUDE – SIMP Nº 000062-132/2021.

ORIGEM: NF Nº 044/2019 (Denúncia anônima de 26/02/2019).

ASSUNTO: Verificar o possível deficit de motoristas na saúde estadual, prejudicando as escalas de plantões.

PROMOVENTE Dr. Igor Naves Belchior da Costa.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE. VERIFICAR POSSÍVEL DÉFICIT DE MOTORISTAS NA SAÚDE ESTADUAL, PREJUDICANDO AS ESCALAS DE PLANTÕES. SUFICIÊNCIA COMPROVADA. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.17. INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2018 - PROSAUDE – SIMP Nº 000067-132/2022. ORIGEM: IC Nº 001/2018 – TAC Nº 001/2020 (PROSAUDE).

ASSUNTO: Verificar as condições de funcionamento do SAMU/BV.

PROMOVENTE: Dr. Igor Naves Belchior da Costa.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE. TAC HOMOLOGADO ANTERIORMENTE PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECÍFICO PARA ACOMPANHAR SEU ADIMPLEMENTO. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

5.2.18. INQUÉRITO CIVIL Nº 053/2019 - PROSAUDE – SIMP Nº 000069-132/2021.

ORIGEM: Notícia de fato.

ASSUNTO: Verificar a possível falta de oferta de aparelho auditivo bilateral pela rede pública estadual de saúde.

PROMOVENTE: Dr. Igor Naves Belchior da Costa.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROSAUDE. VERIFICAR POSSÍVEL FALTA DE OFERTA DE APARELHO AUDITIVO BILATERAL PELA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SAÚDE. INFORMAÇÃO SOBRE O RECEBIMENTO DO APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA. E DE MÉDICO ESPECIALIZADO EM OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA DIAGNOSTICO DA NECESSIDADE. NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS CORONEL MOTA. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.19. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 009/2022 - PROSAUDE – SIMP Nº 000124-132/2021.

ORIGEM: Notícia de Fato.

ASSUNTO: Verificar possível falta de médicos psiquiatras na Clínica Médica Especializada Coronel Mota.

PROMOVENTE: Dr. Igor Naves Belchior da Costa.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROSAUDE. VERIFICAR POSSÍVEL FALTA DE MÉDICOS PSIQUIATRAS NA CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA CORONEL MOTA. NORMALIZAÇÃO DE CONSULTA COM O MÉDICO ESPECIALIZADO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.20. INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2014 – PRODIE – SIMP Nº 000025-135/2021.

ORIGEM: Notícia de fato.

ASSUNTO: Apurar as condições de funcionamento e acessibilidade da Escola Estadual Severino Cavalcante. PROMOVENTE: Dr. Lincoln Zaniolo.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. APURAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E ACESSIBILIDADE DA ESCOLA ESTADUAL SEVERINO CAVALCANTE. REFORMA DA ESCOLA. O MINISTÉRIO PÚBLICO ENCAMINHOU EXPEDIENTE REQUISITANDO PROVIDÊNCIAS À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. A EXECUÇÃO DA OBRA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO, ATENDEU OS PRINCÍPIOS NORMATIVOS DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA, COMPROVANDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.21. INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2019 – PRODIE – SIMP Nº 000078-135/2020.

ORIGEM: NF Nº 078/2018 (Termo de Declarações anônimo de 08/02/2018).



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

ASSUNTO: Averiguar a falta de estrutura para adequada implantação do ensino médio integral no Instituto Batista de Roraima.

PROMOVENTE: Dr. Lincoln Zaniolo.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PRODIE. AVERIGUAR A FALTA DE ESTRUTURA PARA A ADEQUADA IMPLANTAÇÃO DO ENSINO MÉDIO INTEGRAL NO INSTITUTO BATISTA DE RORAIMA – IBR. OBRAS DE ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE COMPROVADAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.22. INQUÉRITO CIVIL Nº 010/2019 – PRODIE – SIMP Nº 000088-135/2020.

ORIGEM: NF Nº 086/2018 – SISPRO Nº 081908067761823.

ASSUNTO: Averiguar a falta de acessibilidade da Escola Estadual Ana Libória.

PROMOVENTE: Dr. Lincoln Zaniolo.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PRODIE. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. AVERIGUAR A FALTA DE ACESSIBILIDADE. ESCOLA ESTADUAL. OBRAS CONTRATADAS PELO ESTADO. ACOMPANHAMENTO DA OBRA REALIZADO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 – PRODIE. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Em sede de Inquérito Civil, constatou-se que o acompanhamento das obras de acessibilidade na Escola Estadual Ana Libória estão sendo realizado em procedimento próprio, corroborando o pedido de reconsideração e a consequente homologação do pedido de arquivamento.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.23. INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2011 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – SIMP Nº 000003-170/2021.

ORIGEM: PINA Nº 001/2009 (1ª PJIJ).

ASSUNTO: Apurar as condições que envolvem a estruturação do Projeto Pedagógico do Centro Socioeducativo Homero de Souza Cruz Filho, em acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Lei nº 12.594/2012, e a sua efetiva implantação e implementação dos serviços a serem ofertados.

PROMOVENTE: Dr. Anedilson Nunes Moreira.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. APURAR AS CONDIÇÕES QUE ENVOLVERAM A ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO HOMERO DE SOUZA CRUZ FILHO. PPP ELABORADO, APROVADO E IMPLEMENTADO COM RESSALVAS. NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EMITIU PARECER INDICANDO QUE O OBJETIVO FOI ATINGIDO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

5.2.24. INQUÉRITO CIVIL Nº 007/2011 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – SIMP Nº 000003-136/2022.

ORIGEM: PROCEDIMENTO Nº 0.00.000.000.772/2011-11/CNMP.

ASSUNTO: Apurar a falta de Unidade de Cumprimento de medidas socioeducativas de internação, internação provisória e semiliberdade, no interior do estado de Roraima.

PROMOVENTE: Dr. André Nova.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE INSTAURADO EM 2010. APURAR A FALTA DE UNIDADE DE CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO, INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SEMILIBERDADE NO INTERIOR DO ESTADO DE RORAIMA. DESNECESSIDADE DE UNIDADES PARA CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO NO INTERIOR DE RORAIMA. EM 2022 A SETRABES INFORMOU HAVER 9 ADOLESCENTE ENCAMINHADOS DO INTERIOR. BAIXA DEMANDA. ESGOTAMENTO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.25. INQUÉRITO CIVIL Nº 0010/2020 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONFIM – SIMP Nº 000490-090/2021.

ORIGEM: Desmembramento do IC nº 009/2019/MP/RR/PJBONFIM.

ASSUNTO: Apurar irregularidades na contratação da empresa Ventura Serviços – ME pela Prefeitura de Normandia.

PROMOVENTE: Dr^a. Renata Borici Nardi.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE BONFIM. APURAR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENTURA SERVIÇOS LTDA – ME PELA PREFEITURA DE NORMANDIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS. PROCESSO Nº 153.06/2017. INEXISTÊNCIA DE PROVAS CONCRETAS DE ALGUMA IRREGULARIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.26. INQUÉRITO CIVIL Nº 00032-020/2020 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARAÍ – SIMP Nº 000032-020/2020.

ORIGEM: PP Nº 032-020/2020 (Apurar supostas irregularidades praticadas pela prefeitura de Caracarái no pagamento de produtividade fiscal).

ASSUNTO: Apurar supostas irregularidades praticadas pela prefeitura de Caracarái no pagamento de produtividade fiscal.

PROMOVENTE: Dr. Valcio Luiz Ferri.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADES EM PAGAMENTO DE PRODUTIVIDADE FISCAL PELA PREFEITURA DE CARACARAÍ NÃO CONFIRMADAS. EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO LOCAL E PUBLICIDADE. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Em sede de inquérito civil, diante da perda de objeto do procedimento, faz-se mister a homologação da promoção de arquivamento, conforme solicitado pelo Promotor de Justiça.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.27. INQUÉRITO CIVIL Nº 000048-020/2020 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARAÍ – SIMP Nº 000048-020/2020.

ORIGEM: PP Nº 010/2020 (Ofício nº 063/2019 CT-Caracarái de 02/08/2019).

ASSUNTO: Apurar possível abandono de incapaz por parte da genitora (Vanessa dos Santos Pereira) das crianças G. dos S., A. dos S. C., e A. V. dos S.

PROMOVENTE: Dr. Joaquim Eduardo dos Santos.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. CARACARAÍ. ABANDONO DE INCAPAZ NÃO CONSTATADO PELO CONSELHO TUTELAR. A PROMOTORIA DE ORIGEM VEM ACOMPANHANDO O CASO DESDE 2019. AS CRIANÇAS EM QUESTÃO ESTÃO VIVENDO NA COMPANHIA DOS GENITORES. INEXISTINDO INDÍCIOS DE RISCO A ENSEJAR MEDIDAS DE PROTEÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Em sede de procedimento preliminar, diante da ausência de objeto do procedimento, faz-se mister a homologação da promoção de arquivamento, conforme solicitado pelo Promotor de Justiça

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.28. INQUÉRITO CIVIL Nº 000054-020/2020 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARAÍ – SIMP Nº 000054-020/2020.

ORIGEM: PP Nº 024/2019 (Apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pela Prefeitura Municipal de Caracarái e a Empresa JB Serviços EIRELI).

ASSUNTO: Apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pela Prefeitura Municipal de Caracarái e a Empresa JB Serviços EIRELI.

PROMOVENTE: Dr. Valcio Luiz Ferri.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA PREFEITURA DE CARACARAÍ NÃO CONFIRMADAS EM RELATÓRIO CONTÁBIL ELABORADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Em sede de inquérito civil, diante da perda de objeto do procedimento, faz-se mister a homologação da promoção de arquivamento, conforme solicitado pelo Promotor de Justiça.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.29. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000102-020/2020 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARAÍ – SIMP Nº 000102-020/2020.

ORIGEM: Reclamação.

ASSUNTO: Apurar irregularidades na formação do ensino médio integrado ao técnico em Caracarái/RR.

PROMOVENTE: Dr. Valcio Luiz Ferri.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOTORIA DE CARACARAÍ. APURAR IRREGULARIDADES NA FORMAÇÃO DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO TÉCNICO EM CARACARAÍ/RR. ESGOTADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS NÃO IDENTIFICOU



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

QUALQUER IRREGULARIDADE APTA A ENSEJAR O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA NECESSÁRIA A CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.30. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000105-020/2020 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARAÍ – SIMP Nº 000105-020/2020.

ORIGEM: CRM/RR.

ASSUNTO: Verificar possível falta de fornecimento de alimentos aos pacientes do Hospital Irmã Aquilina, no Município de Caracarái/RR.

PROMOVENTE: Dr. Valcio Luiz Ferri

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOTORIA DE CARACARAÍ. VERIFICAR POSSÍVEL FALTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTO AOS PACIENTES DO HOSPITAL IRMÃO AQUILINA. INFORMAÇÃO SOBRE A REGULARIZAÇÃO E FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS NAQUELA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE. ABASTECIMENTO REGULAR PARA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE. PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR.

Acórdão: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público